



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

Propostas da Associação Académica de Coimbra para a Revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

31 de julho de 2023



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Mensagem do Presidente

O Ensino Superior deve ser um espaço aberto, promotor de conhecimento, difusor de informação e gerador de ciência, acessível à população enquanto elo central do desenvolvimento da sociedade. Conscientes da importância da educação e, nomeadamente, do Ensino Superior nas sociedades desenvolvidas, a Associação Académica de Coimbra, enquanto instituição dirigida por estudantes do ensino superior, procurou sempre contribuir para o progresso da sociedade.

O Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, documento legal que molda e condiciona o funcionamento das IES. Este diploma, cuja revisão peca por tardia, encontra-se atualmente em discussão. Em dezembro de 2022, a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Elvira Fortunato, anunciou que iniciar-se-ia um processo de discussão pública e alargada com a finalidade de rever o RJIES, mais de dez anos após a data contemplada no próprio documento para a sua revisão.

A AAC sempre se posicionou publicamente na defesa da revisão do RJIES, tendo apresentado diversas vezes propostas para esse efeito. Aquando do anúncio feito pela Ministra, a AAC publicou um conjunto de propostas para contribuir no processo. O que se seguiu gerou discórdia em diversas entidades intrinsecamente ligadas ao Ensino Superior, desde logo várias entidades estudantis e até IES, com a constituição da “comissão independente com o objetivo de atuar no processo de avaliação da aplicação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior” estabelecida pelo Despacho n.º 764/2023.

Ainda que não se reveja na forma como a Comissão fora constituída e da forma como os trabalhos têm sido geridos, a AAC, movida pelo seu interesse em contribuir para o desenvolvimento do Ensino Superior e pela sua universalidade, enviou os seus contributos iniciais à Comissão (<https://comissaorjies.dges.gov.pt/contributos>) e participou na reunião de auscultação às estruturas associativas estudantis, realizada no



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

passado dia 3 de julho. Pautada pelo mesmo espírito, a AAC apresenta o presente documento, contemplando a versão final, devidamente organizada, da sua proposta de revisão do RJIES, no âmbito do período de propostas públicas da Comissão, que termina no presente dia 31 de julho.

O processo de revisão tem, indubitavelmente, de terminar com um documento mais justo, que promova a democracia interna das IES, sanando a atual subrepresentatividade estudantil existente nos órgãos de governo das Instituições, e que estabeleça as bases para a efetiva universalização do Ensino Superior em Portugal. A AAC continuará sempre disponível para contribuir e sempre vigilante perante os interesses e direitos da comunidade que representa.



João Pedro Caseiro

- Presidente da Associação Académica de Coimbra -



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Título I – Princípios e disposições comuns

Artigo 4º - Ensino superior público e privado

1-

- a) O ensino superior público, composto pelas instituições pertencentes ao Estado e ~~pelas fundações por ele instituídas nos termos da presente lei;~~

Artigo 9º - Natureza e regime jurídico

- 1- As instituições de ensino superior públicas são pessoas coletivas de direito público, ~~podendo, porém, revestir também a forma de fundações públicas com regime de direito privado, nos termos previstos no capítulo vi do título iii.~~

Artigo 15º - Entidades de direito privado (Alterar de acordo com restante Revisão)

- 1- ... entidades subsidiárias de direito privado, ~~como fundações,~~ associações e sociedades ...

Artigo 21º - Associativismo Estudantil

- 2- Prever a inclusão das AAEE's no Conselho Geral.
Inscrever obrigatoriedade de apoio financeiro e logístico das IES.

Artigo 25º - Provedor do Estudante (Alterar o artigo)

- Definir principais funções do provedor: Apreciação de queixas pedagógicas e da área da ação social, acompanhada pela emissão de recomendações de melhorias e a concretização de propostas de resolução.
- Eleição direta do cargo de provedor pela comunidade estudantil; em caso de não existência de candidatos, salvaguardar nomeação pelo Reitor/Presidente da IES e respetiva aprovação em Conselho Geral.

Título II – Instituições, unidades orgânicas e ciclos de estudos

Artigo 40º - Requisitos gerais dos estabelecimentos de ensino superior



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Acrescentar: Assegurar a prestação de serviços às AAEE's aquando da realização de atividades culturais, desportivas e cívicas, que se relacionam com o espírito e missão das IES.

Artigo 57º - Fusão, integração ou transferência

- 1- Os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser fundidos, integrados, ou transferidos por decisão das respetivas entidades instituidoras, **sendo que a decisão das entidades instituidoras deverá ser tomada após a apresentação de parecer da(s) respetiva(s) AAEE's.**

Artigo 61º - Criação, acreditação e registo de ciclos de estudos

2 a) Nas instituições de ensino superior públicas, ao reitor ou presidente, ouvido o conselho científico ou técnico-científico e o conselho pedagógico, com aprovação final do Conselho Geral.

Título III – Organização e gestão das instituições de ensino superior públicas

Artigo 77º - Órgãos de governo das universidades e dos institutos universitários

Acrescentar no ponto 1:

- Prever Senado (consultivo) com presença de Diretores das Unidades orgânicas, estudantes das Unidades Orgânicas e funcionários.

Artigo 81º - Composição do conselho geral (Prever a paridade entre estudantes e docentes) (Estudantes + docentes devem representar menos de 75% do órgão)

- Prever a inclusão de AAEE's
- Eliminar 3 b)
- Eliminar 4 b)
- Eliminar 5 b)



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

- Acrescentar: Inclusão de docente/investigador e estudante internacional no órgão, quando a IES apresenta estratégia pública de internacionalização.

Artigo 94º - Composição do conselho de gestão

Acrescentar: Incluir estudante proveniente de órgão de governo e do Administrador dos SAS.

Artigo 106º - Independência e conflitos de interesses

- Substituir o ponto 3, por: Os membros dos órgãos de governo ou de gestão das IES não podem ser titulares ou membros de órgãos de governo de outras IES, públicas ou privadas.

Artigo 112º - Transparência orçamental

As instituições de ensino superior públicas têm o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestarem à comunidade, de forma acessível, informação sobre a sua situação financeira, **a qual deve ser publicamente disponibilizada no sítio de internet da IES.**

Artigo 121º - Limites à nomeação e contratação

- 1- ... critérios estabelecidos por decreto-lei, **tendo obrigatoriamente em consideração as necessidades permanentes das IES, nomeadamente a dimensão dos mesmos, as suas instalações, número de alunos e cursos ministrados.**

Revogação dos artigos:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

- Artigo 129º
- Artigo 130º
- Artigo 131º
- Artigo 132º
- Artigo 133º
- Artigo 134º
- Artigo 135º
- Artigo 136º
- Artigo 137º

Título IV – Organização e gestão das instituições de ensino superior privadas

Artigo 144º - Estrutura Orgânica

3 – O diretor ou presidente de uma unidade orgânica deve ser eleito por um conjunto de docentes e representantes de estudantes dos diferentes ciclos de estudo.

Artigo 146º - Participação de docentes e discentes

- Incluir representação estudantil no conselho científico ou técnico científico.

Título V – Avaliação e acreditação, fiscalização, tutela, e responsabilidade das instituições de ensino superior

- Sem propostas de alteração

Título VI – Conselho Coordenador do Ensino Superior

- Sem propostas de alteração



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Título VII – Disposições transitórias e finais

Artigo 172.º - Novos estatutos

- Remoção das alíneas b) e c) do ponto 2 (Prever paridade entre estudantes e docentes)

Artigo 174.º - Renovação dos mandatos

3 – Os reitores ou presidentes das instituições, bem como os membros dos conselhos diretivos das unidades orgânicas, cujos mandatos não tenham terminado aquando da publicação dos estatutos podem completá-los, passando a ter o estatuto e competências previstas na presente lei.

Artigo 175.º - Património das instituições de ensino superior públicas

- Nos 12 meses seguintes à publicação da presente lei, as instituições de ensino superior públicas devem concluir a atualização do inventário de todo o seu património imobiliário e do património do Estado que lhes esteja afeto através do Programa de Gestão e Inventariação do Património Imobiliário Público

Artigo 177.º - Passagem ao regime de autonomia reforçada

1 - As instituições de ensino superior universitário públicas de natureza fundacional convertem-se automaticamente em instituições com autonomia reforçada, sem prejuízo dos seus reitores, sob proposta do conselho geral, poderem, no prazo de três meses, solicitar ao membro do Governo responsável pela área do ensino superior a sua transição para o regime de instituições com autonomia comum.

2 - As instituições referidas no número anterior dispõem de nove meses para adequarem os seus estatutos ao novo regime.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

3 - Os contratos-programa plurianuais celebrados com as instituições de ensino superior universitário públicas de natureza fundacional caducam com a sua conversão em instituições com autonomia reforçada ou com a decisão de transitar para o regime de instituições com autonomia comum.

Artigo 179.º - Instituições de ensino superior de regime especial

1 - A presente lei aplica-se à Universidade Aberta, sem prejuízo das especificidades decorrentes do regime de ensino a distância, fixadas pela lei e pelos seus estatutos.

2 - A presente lei aplica-se às instituições de ensino superior militar e policial, sem prejuízo das especificidades decorrentes do seu enquadramento institucional e das características do ensino nelas ministrado, fixadas pela lei e pelos seus estatutos.

3 - O disposto no n.º 3 do artigo 1.º não prejudica a aplicação da presente lei às instituições de ensino superior onde seja ministrado ensino artístico e ensino a distância em tudo o que não seja incompatível com a sua especificidade.

- Acrescentar: Os membros dos órgãos de governo ou de gestão das IES não podem ser titulares ou membros de órgãos de governo de outras IES, públicas ou privadas.